

PROJETO DE LEI N° , DE 2025

(Do Sr. PEDRO WESTPHALEN)

Altera a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre o comércio de antibióticos de uso veterinário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, e a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, para dispor sobre o comércio de antibióticos de uso veterinário.

Art. 2º A Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Para o comércio de antimicrobianos nas casas agropecuárias, pet shops, clínicas veterinárias, distribuidoras ou quaisquer estabelecimentos de comércio de produtos agropecuários, é obrigatório a apresentação do receituário veterinário prescrito por Médico Veterinário legalmente habilitado.”

Art. 3º A Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 6º

.....
Parágrafo único. Os antibióticos de uso
veterinário estarão sujeitos à venda sob prescrição e retenção
de receita emitida por profissional legalmente habilitado,
conforme regulamento." (NR)

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Antibióticos são medicamentos utilizados em humanos e animais para o tratamento e a prevenção de doenças infectocontagiosas. Destarte, a resistência antimicrobiana é a capacidade de microrganismos de sobreviverem a antimicrobianos, como antibióticos, antifúngicos e antivirais.

O uso indiscriminado de antibióticos na saúde humana e na produção animal industrial favorece o aumento de microrganismos multirresistentes e é um problema de saúde pública global que ameaça a eficácia dos tratamentos de infecções. Segundo a dados abertos em 2019 pela Organização Mundial de Saúde - OMS, 1,3 milhão de pessoas morreram no mundo de causas atribuídas à resistência antimicrobiana.

Os antibióticos já salvaram inúmeras vidas e são essenciais para a medicina moderna. Os profissionais de saúde humana só prescrevem antibióticos quando necessário e na dosagem e duração corretas, sendo passíveis de responsabilização legal por erros terapêuticos.

Todavia, por falta de densidade legal, na pecuária o uso desses medicamentos não é feito de forma tão criteriosa. Importa destacar o fator agravante de que os antibióticos são também utilizados como agentes promotores de crescimento de animais de produção.

Seria racional aperfeiçoar a regulamentação para evitar o uso em excesso de antibióticos na pecuária, pois os patógenos que acometem os animais e os antibióticos que os tratam são os mesmos patógenos que acometem e os mesmos antibióticos que tratam os seres humanos, e é exatamente por isso que conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.



* C D 2 5 9 9 6 7 9 9 0 3 0 0 *

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado PEDRO WESTPHALEN

2025-2160

Apresentação: 17/07/2025 18:57:43.717 - Mesa

PL n.3560/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259967990300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Westphalen